

Concurso de conceção para a elaboração do
Projeto do conjunto habitacional Parque de Picoutos, em Matosinhos
ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES #2

12 de maio de 2023



C. RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Ao abrigo do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri procede, oficiosamente, à seguinte retificação das peças do procedimento, decisão sujeita a ratificação por parte do órgão competente para a decisão de selecionar o Trabalho de Conceção:

C.1 No sentido de clarificar a aplicação do regulamento do PDM de Matosinhos, foi incluída uma proposta de configuração para a ocupação do terreno desta operação, pelo que é aditado o “**Anexo I.J – Princípios Orientadores de Implantação**” ao Programa Preliminar.

Assim, é aditado um parágrafo ao **CAPÍTULO 6. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO**, imediatamente após o primeiro parágrafo, com a seguinte redação:

“Na implantação dos edifícios e delimitação dos espaços exteriores, deverão ser considerados os afastamentos constantes do desenho proposto pelo Município de Matosinhos, o qual consta do **Anexo I.J – Princípios Orientadores de Implantação**. Não se trata de uma configuração vinculativa, admitem-se outras propostas, desde que respeitados os afastamentos indicados.

É igualmente aditada uma alínea j) ao **CAPÍTULO 8. ANEXOS AO PROGRAMA PRELIMINAR**, com a seguinte redação:

“j) Anexo I.J **Princípios Orientadores de Implantação**”

Em resultado do aditamento do anexo I.J ao Programa Preliminar referido, é aditada a subalínea x) à alínea a) do artigo 7.º dos Termos de Referência, com a seguinte redação:

“x) Anexo I.J **Princípios Orientadores de Implantação**”

Atendendo à natureza das retificações e considerando o disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, que prevê que “quando as retificações [...], independentemente do momento da sua comunicação implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões”, o prazo para a apresentação das propostas é prorrogado por 64 (sessenta e quatro) dias.

O Presidente do Júri

Paulo Jorge Alves dos Reis, engenheiro, Diretor da Direção de Promoção e Reabilitação do Património Imobiliário (DPRPI) do IHRU, I.P.